



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Concelção
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente,

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência **000303**
SAJ/GRSP/2005/
Proc. 1.3
ENT-GSRP-2005-353

Data
2005.03.15

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 14/VIII – Actualização dos Ficheiros dos Serviços da
Segurança Social**

Encarrega-me S.Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a V.Exa. a resposta relativa ao requerimento em epígrafe, apresentado pelo senhor deputado Alvarino Pinheiro do Centro Democrático Social/Partido Popular, na qual o Governo Regional não prescindindo quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A partir de 01 de Janeiro de 2002, o Sistema de Segurança Social Nacional (no qual a Região Autónoma dos Açores está integrada, uma vez que o sistema é único) foi objecto de alterações que se traduziram numa profunda alteração procedimental e instrumental.

Uma dessas alterações consistiu na introdução do Plano Oficial de Contabilidade das instituições dos Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSS), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro.

Em simultâneo foi introduzido o Sistema de Informação Financeira (SIF) a funcionar em ambiente SAP. O SIF está ligado a outros programas, como o de Gestão de Tesouraria (GT) e o Sistema de Gestão de Contribuintes (SGC) através de *interfaces*, cuja inoperância, aliada à total dependência deste sistema, está na

REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORESPRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

base das dificuldades no apuramento imediato da conta corrente dos contribuintes e, portanto, na actualização dos ficheiros respeitantes à contribuições dos mesmos.

Todavia, esta mesma situação passa-se a nível nacional e não é exclusiva dos contribuintes da Região Autónoma dos Açores, até porque as alterações acima mencionadas não foram criadas pelo Governo Regional dos Açores, de resto nem poderia, por não ter competência para tal.

Embora a resolução destes problemas não seja da competência do Governo Regional, uma vez que as soluções para que se possa ultrapassar os mesmos, dependem de Organismos de Segurança Nacional, como o Instituto de Informática e estatística da Segurança Social (IIESS) e Instituto de Gestão Financeira da segurança Social (IGFSS), os serviços competentes da segurança Social dos Açores, nomearam uma equipa de trabalho constituída por dez funcionários, cuja missão consiste, exclusivamente, em proceder ao carregamento manual no sistema, e conferência de todas as contribuições efectivamente pagas pelos contribuintes, no sentido de se proceder à respectiva actualização da conta corrente, permitindo assim, que os beneficiários da segurança Social não tenham de fazer prova das contribuições efectivamente pagas quando necessitam de declarações de situação contributiva regularizada.

Com os melhores cumprimentos, *o secretário regional*

O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0901 Proc. Nº 54.01.00
Data:	05/03/15